

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024. ....	
DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024. ....	
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.....	
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.....	



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 45.296,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$45.296,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.412,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.824,00</b>
<b>2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.412,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.824,00</b>
<b>2.026 - MANUT. DO BLOCO D PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI CREAS/PFMC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEX.)</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.412,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.824,00</b>
<b>2.147 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.412,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.824,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.296,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>45.296,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)	
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.824,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.824,00</b>
2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	41.472,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>41.472,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.296,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>45.296,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA  
**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 2 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 27010000 - OBRAS E INSTALACOES

50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**Total Suplementado: 50.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 3 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.611,15 (Dez mil e seiscentos e onze reais e quinze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.611,15 (Dez mil e seiscentos e onze reais e quinze centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES

10.611,15

Total por Ação: 10.611,15

Total por Unidade Orçamentária: 10.611,15

Total Suplementado: 10.611,15

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**

**1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES

10.611,15

Total por Ação: 10.611,15

Total por Unidade Orçamentária: 10.611,15

Total Anulado: 10.611,15

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 4 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).


**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.894,72	0,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	894,72
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.894,72</b>	<b>10.894,72</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.894,72</b>	<b>10.894,72</b>
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	600,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.600,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.600,00</b>	<b>10.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.494,72</b>	<b>21.494,72</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>21.494,72</b>	<b>21.494,72</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53